PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

PROJETO DE LEI Nº 21/2018

SÚMULA: Aumenta o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1673/17 de 28/07/2017 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aumentado o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1673/17 de 28/07/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Programa: 0005 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Código	**Ação**	**Produto**
2.210	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Pessoas atendidas

Ano	**Valor**
2018	5.000,00
Unidade de Medida	Pessoas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tem o presente Projeto de Lei o condão de autorizar o Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Cultural Nipo Brasileira de Cambará, com a finalidade de subvencionar parte das despesas ocorridas com a aquisição de "Troféus" para o 26° Concurso de Karaokê - Toobu Dantai Utagassem de Kraokê que ocorrerá no Município de Cambará no dia 19 de Agosto de 2018.

Nos dias atuais procura-se cada vez mais fomentar a diversidade cultural existente em nosso país, sendo que desta forma esta parceria visa incentivar a prática de ações festivas de dança e musica na comunidade japonesa de nosso município. Proporcionando uma maior integração social e oferecendo recreações artístico-culturais sadias.

Desta forma, a parceria por meio do Termo de Fomento alcançará os objetivos comum deste Executivo Público Municipal e da Associação Cultural Nipo Brasileira de Cambará, na medida em que atinge os anseios de ambos os Entes.

Tal parceria na modalidade de Termo de Fomento necessita de autorização legislativa, pois segundo o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Assim, verifica-se que no âmbito do Município de Cambará, em razão da singularidade do objeto, não há outra instituição apta a realizar tal parceria com o ente público municipal, ou ainda, cumprir com seus objetivos.

Ademais, a Associação Cultural Nipo Brasileira de Cambará, teve seu reconhecimento enquanto "de utilidade pública" pela Lei Municipal nº 1.122 de 25 de Maio de 1999, sendo ainda a única entidade proprietária de imóvel no Município de Cambará que contém todas as características de localização, dimensão e especificidade para cumprimento da finalidade a que se destina a presente pactuação.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**. Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Cambará, 19 de Junho de 2018

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal